EXMO. SR DR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO/RJ.

MANOEL ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, garçom, portador da cédula de identidade nº 06166540-2 IFP/RJ, CPF nº 711.920.007-06, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Zacarias, nº. 107, apto 103, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.220-470, vem por seu advogado que esta subscreve, propor o presente:

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

em face de **TEQUILA SINUCA BAR E GRILL LTDA -ME**, CNPJ nº. **11.062.589/0001-79**, que encontra-se em local incerto e não sabido, devendo ser citada na pessoa de seus sócios **RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUEZ**, inscrito no CPF sob o nº. **024.942.207-77**, residente à Estrada de Jacarepaguá, nº. 3145, bloco 04, ap 1508, Itanhanga, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.753-140 e **ANTHONY LOPEZ**, inscrito no CPF sob o nº. **748.223.301-68**, residente à rua General Miguel Pereira, nº. 178, casa 259, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-590.

Inicialmente, requer a Vossa Excelência que as publicações e Notificações do patrono do Autor sejam feitas em nome do seu Advogado, ***Dr. Christóvão Celestino da Silva – OAB/RJ 77.766, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 22, sala 701/702, Centro,Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20031-000.***

FED0431958-09.2015.8.19.0001 Sort 231015133 4EN 23389

PRELIMINAR DE GRATUIDADE

Vem o Suplicante declarar que de acordo com o artigo 4° e seu § 1° da Lei 1060/50, com a nova redação introduzida pela Lei 7.510 bem como o parágrafo 5° do artigo 5° acrescida pela Lei 7.871, que não tem condições financeiras para arcar com as custas e honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família, pelo que faz jus ao Benefício da Gratuidade de Justiça.

DOS FATOS:

O Requerente é credor da quantia líquida e certa e exigível de **R$ 27.712,85 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**, na data de 30/04/2014, possuidor de **TÍTULO JUDICIAL** extraído dos autos da **Reclamação Trabalhista n° 0000634-20.2012.5.01.0067, que tramitou no R. Juízo da 67ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro**, documentos em anexos.

Em virtude da requerida se esquivar ao pagamento da execução acima apontada, o requerente prejudicado naquele procedimento de execução, optou por ingressar com o **PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE FALÊNCIA.**

É digno de nota que a requerida depois de citada na execução, não desempenhou, nem indicou a penhora bens livres e desembaraçados que garantissem a execução no prazo legal, e assim, feriu o principio da pontualidade, autorizando, por conseguinte, o procedimento falimentar ora requerido, conforme exigência do inciso II do art.94 da Lei de Falência.

Nos termos do art. 94 da Lei n°11. 101/2005, considera-se falido o devedor que, executado por qualquer quantia liquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes, dentro do prazo legal.

DO MÉRITO

Nesta mesma trilha, como não poderia deixar de ser, está o entendimento do colendo Tribunal Superior do Trabalho, onde se lê:

> ***"TRIBUNAL: TST. ACÓRDÃO NUM: 520057. DECISÃO: 10 03 1999. TIPO: RR NUM: 520057. ANO: 1998. TURMA: 4ª. REGIÃO: 3ª. UF: MG. RECURSO DE REVISTA. ÓRGÃO JULGADOR - QUARTA TURMA. FONTE: DJ DATA: 26 03 1999. PG: 00187. RECORRENTE: JOÃO GUILHERME DO AMARAL. RECORRIDA: MASSA FALIDA DE COMERCIAL EQUADOR LTDA. RELATOR: MINISTRO LEONALDO SILVA".***
>
> ***EMENTA***
>
> **MASSA FALIDA - COMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EXECUÇÃO TRABALHISTA. A EXECUÇÃO DOS CREDITOS TRABALHISTAS DEVE SE PROCESSAR NO JUIZO UNIVERSAL, UMA VEZ QUE A COMPETENCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO RESTRINGE-SE À DECLARAÇÃO DO CREDITO TRABALHISTA E À FIXAÇÃO DE SEU MONTANTE (ARTIGOS VINTE E TRES E QUARENTA DA LEI SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM DE QUARENTA E CINCO E SETECENTOS E SESSENTA E OITO E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT)."**

Ora, se assim não se desse, ter-se-ia uma forma de burlar a ordem de preferência. Tal medida protetiva deixaria de se efetivar, com graves riscos, inclusive, ao próprio empregado, que, no juízo falimentar, tem prioridade absoluta para o recebimento de seu crédito.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, é a presente para requerer o deferimento dos seguintes pedidos:

1- Deferimento do Beneficio da ***Gratuidade de Justiça*** por estarem presentes os pressupostos requeridos na Lei que regulamenta o beneficio;

Escritório de Advocacia Dr. Christóvão Celestino
Direitos Trabalhistas

2- Requer na forma do art. 98 da Lei de Falência, a citação da ré, na pessoa de um de seus representantes legais, para no prazo de 10 dias, apresentar contestação, acompanhando a presente, ate final decisão e decreto de falência ora requerida.

No caso de a ré pretender no prazo de contestação depositar a quantia correspondente ao credito reclamado, para elidir o pedido de falência (parágrafo único do art.98 da lei de falência), fica requerida a inclusão de correção monetária, juros de mora desde o vencimento, alem das custas processuais, despesas com o protesto e honorários advocatícios (Súmula nº29 do STJ).

3- Requer, outrossim, após o decurso do prazo para defesa, que seja dado prosseguimento ao feito, com o decreto de falência da ré por sentença (art.99 da Lei de Falência), e a tomada de todas as providencias previstas na mencionada legislação.

Protesta-se por provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo direito.

Dá-se a presente o valor de **R$ 27.712,85 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos),**

Nestes Termos

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2015.

Dr. Christóvão Celestino da Silva – OAB/RJ 77.766

"NÃO SOB O HOMEM, MAS SOB DEUS E A LEI"

Av. Almirante Barroso, nº 22 - Conjunto 701/702 - Largo da Carioca-Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000-TEL.: 2220-8740/2533-3039